

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015  
EDITAL Nº 11/2015**

**DIVULGA A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, CONVOCA CANDIDATA PARA AS PROVAS DE TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR**, sociedade anônima de economista mista, integrante da administração indireta do Município de Novo Hamburgo, através do seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 E CONVOCA CANDIDATA PARA AS PROVAS DE TÍTULOS.**

**I – De acordo com parecer da Banca Examinadora que reexaminou seus registros, RETIFICA o Resultado da Prova de Aptidão Física da candidata Sra. Janete Vargas Pedroso, conforme abaixo:**

**II – No Anexo I do Edital nº 09/2015,  
Onde se lê:**

Insc.:	Nome do candidato	Resultado
1050	JANETE VARGAS PEDROSO	Inapto

**Leia-se:**

Insc.:	Nome do candidato	Resultado
1050	JANETE VARGAS PEDROSO	Apto

**III – Fica estabelecido o prazo de 17 a 21 de setembro de 2015, para a candidata acima, realizar sua Prova de Títulos, através do envio da(s) fotocópia(s) AUTENTICADA(S) do(s) título(s) (frente e verso), através dos CORREIOS, na modalidade SEDEX em nome de PREMIER CONCURSOS LTDA, aos cuidados da Banca Examinadora, Av. Mauá, 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.030-080.**

**IV – Os títulos serão documentos que atestem experiência profissional compatível com a função, e serão pontuados de acordo com a tabela abaixo:**

Título	Pontos	Máximo de pontos
Experiência profissional compatível com a função – Máximo de 10 (dez) anos		
A cada 01 um ano completo	2,00	20,00

**Observações:**

- Somente serão pontuadas as experiências obtidas nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação do edital de abertura das inscrições.
- Não será pontuada experiência que não possua relação com o cargo.
- Os períodos de tempo de trabalho comprovados serão somados.
- Não serão computados períodos concomitantes de experiência profissional.
- O tempo de experiência profissional que exceder os 10 anos não será computado para efeitos de pontuação na Prova de Títulos.
- Experiência comprovada na Carteira de Trabalho, mediante cópia autenticada desta (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço). Também serão aceitas Certidões ou Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, nos casos de cargos, empregos ou funções públicas, designando as atribuições relacionadas ao cargo.

- g) A comprovação de serviços prestados em órgãos públicos deverá ser feita por meio de declaração de tempo de serviço e de declaração de idoneidade funcional expedida pelo Órgão Administrativo a que estava vinculado o candidato.
- h) Não será computado, como experiência profissional, tempo de estágio profissional, bem como, tempo mínimo exigido como requisito para o cargo.

**V** – Juntamente com as fotocópias o candidato deverá apresentar (em duas vias) uma relação dos títulos constando: nome do candidato, número da inscrição, cargo pretendido e a relação numerada dos títulos, especificando título do evento e carga horária, conforme o Anexo IV do edital nº 01/2015.

**VI** – Os títulos e respectiva relação serão encaminhados em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição, cargo e concurso.

**VII** – Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.

**VIII** – A Banca Examinadora do concurso recusará os documentos que não estejam de acordo com as prescrições do Edital.

**IX** – Somente serão apreciados e valorizados pela Banca Examinadora os títulos que tenham sido apresentados no prazo previsto neste Edital.

**X** – Os títulos que estiverem em Língua Estrangeira somente serão aceitos se estiverem traduzidos para a língua portuguesa, de acordo com os meios legais.

**XI** – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**XII** – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.

**XIII** – Mais informações poderão ser obtidas nos sites [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br) e [www.comur.com.br](http://www.comur.com.br), em caráter meramente informativo.

Novo Hamburgo, 16 de setembro de 2015.

**JUAREZ VALDIR KAISER,**  
Diretor Geral

**Registre-se e Publique-se.**